



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VII - Recife, sexta-feira, 22 de maio de 2020 - Nº 094

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**OPERAÇÃO QUARENTENA: ÓRGÃOS INTENSIFICAM AÇÕES**  
**PARA AMPLIAÇÃO DO ISOLAMENTO**

A Secretaria de Defesa Social (SDS) realizou, na tarde desta quinta-feira (21/05), no Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR), uma videoconferência para avaliar e planejar o reforço das ações que vem sendo desenvolvida na Operação Quarentena. A reunião, além da SDS, contou com a participação de representantes das polícias Civil e Militar; Corpo de Bombeiros; Procon; Detran; Apevisa; Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Políticas de Prevenção às Drogas, assim como de representantes dos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe e São Lourenço da Mata.



Nessas cinco cidades, a quarentena mais rígida estabelece que, até 31 de maio, a população só poderá sair de casa para atividades essenciais, como ir ao supermercado, padaria e farmácia, ou para atendimento médico. No caso de o deslocamento ser feito utilizando veículo, será preciso respeitar um rodízio: placas terminadas em número par só podem circular em dias pares. As terminadas em número ímpar, só podem circular em dias ímpares. Assim, pontos de bloqueios foram montados em todas as cidades, assim como equipes volantes têm realizado ações de choque de ordem em áreas de grande aglomeração,

fiscalizando o funcionamento dos comércios não essenciais, bares e restaurantes.

Durante o encontro, os presentes tiveram a oportunidade de fazer um balanço de seus trabalhos, elencando os pontos fortes e as necessidades de melhorias. Assim, foi possível trocar experiências e planejar novas ações coordenadas com o intuito de já neste final de semana, atingir a meta de isolamento social estabelecida em 70%.

“Além de avaliarmos as ações que têm sido realizadas até aqui, essa reunião teve o intuito de planejar o reforço dos trabalhos. Nossa expectativa, por exemplo, é aumentar as operações de choque de ordem, assim como os próprios pontos de bloqueios para, assim, chegarmos já neste final de semana a um isolamento social acima do obtido nos últimos dias. Obviamente, o êxito desse trabalho depende não apenas do poder público, mas da consciência dos cidadãos”, explica o secretário executivo de Defesa Social, Humberto Freire.

**LEI Nº 16.883, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar o aumento arbitrário de preços, notadamente em decorrência de guerra, calamidade pública, pandemia ou outra grave circunstância de comoção social.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 23. ....

II - cobrar ou descontar do consumidor valores financeiros nos pagamentos realizados com tíquetes, vale-alimentação ou similares; (NR)

III - condicionar o pagamento mediante cheque à exigência de tempo mínimo de abertura de conta bancária na instituição financeira correspondente; e, (NR)

IV - elevar, de forma arbitrária e sem justa causa, o preço de produtos ou serviços, notadamente em decorrência de guerra, calamidade pública, pandemia ou outra grave circunstância de comoção social.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de maio do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES – PSB

**LEI Nº 16.884, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre símbolo que indica o atendimento prioritário a pessoa idosa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As placas que indicam o atendimento preferencial para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos e a prioridade especial para as pessoas maiores de 80 (oitenta) anos, nos órgãos e entidades públicas, nos estabelecimentos privados e nos veículos de transportes públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, deverão utilizar, respectivamente, os pictogramas “60+” e “80+”, conforme o caso.

§ 1º É proibida a utilização de pictogramas com imagens pejorativas ou discriminatória à pessoa idosa, tais como as que apresentam uma pessoa com as costas arqueadas, utilizando bengala e sugerindo debilidade de locomoção.

§ 2º Os pictogramas com imagens pejorativas a que se refere o § 1º deverão ser substituídos pelos pictogramas de que trata o caput em até 36 (trinta e seis) meses a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos e instituições públicas ensejará responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de maio do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO – PTB

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 094 DE 22/05/2020**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

**1.4 - Secretaria da Controladoria Geral do Estado:**

**PORTARIA SCGE Nº 023, 21 DE MAIO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 48.866, de 27 de março de 2020, e alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, até 31 de maio de 2020, o Processos Administrativo de Responsabilização - PAR nº 001/2018 (Processo SEI nº 460000028.000606/2018-11), instituído pela Portaria SCGE nº 035, de 11/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

**ERIKA GOMES LACET**

Secretária da Controladoria Geral do Estado

**1.5 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude:**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Estabelece normas complementares específicas relativamente aos serviços de assistência social às pessoas em situação de rua e em condições de vulnerabilidade social, durante a vigência do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, O SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL, O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, com fundamento nos incisos VII, XIX, XX e XXVII do artigo 1º da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, em especial nos seus artigos 3º, 5º, 14 e 16,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que a solidariedade tem sido um dos pilares do enfrentamento à pandemia do coronavírus em todo o mundo.

CONSIDERANDO que o referido Decreto nº 49.017, de 2020, elenca entre as atividades essenciais a serem preservadas durante o período de restrição à circulação de pessoas e veículos nos Municípios de Recife, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes, os serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade (inciso XXVI do Anexo I);

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto estabelece, no parágrafo único do artigo 14, que os municípios citados no art. 3º, com suporte do Governo do Estado, deverão prestar atendimento e orientação às pessoas em situação de rua e em condições de vulnerabilidade social, seguindo as recomendações das autoridades de saúde;

CONSIDERANDO ainda o relevante trabalho social prestado pela sociedade civil organizada, por organizações não-governamentais, instituições privadas e cidadãos voluntários, em benefício da população em situação de rua e vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter os atendimentos e cuidados com a população vulnerável, especialmente durante o período das restrições de circulação de veículos e pessoas, **RESOLVEM:**

Art. 1º Durante a vigência do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, os serviços de assistência e atendimento à população em estado de vulnerabilidade social observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, e de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas deverão manter seus servidores integrados ao programa "Pernambuco Solidário contra o Coronavírus", cuja meta central é financiar ações de amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade, assim como fortalecer o sistema público de saúde com equipamentos de proteção individual, equipamentos hospitalares e outros materiais necessários ao combate à Covid-19.

Art. 3º Para otimizar a prestação dos serviços e a entrega de alimentos e donativos nas diversas áreas dos municípios abrangidos pelo Decreto nº 49.017, de 2020, as instituições privadas e não governamentais, assim como as pessoas físicas voluntárias, poderão se cadastrar perante a Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas.

Parágrafo único. O cadastramento a que se refere o caput pode ser feito por e-mail dirigido ao endereço [thiago.tavares@spvd.pe.gov.br](mailto:thiago.tavares@spvd.pe.gov.br) ou através do telefone (81) 3182-2085.

Art. 4º Para efeito de fiscalização da circulação de pessoas e veículos, os profissionais das forças de segurança do Estado, vinculadas à Secretaria de Defesa Social, na abordagem deverão solicitar os seguintes documentos, além de documento de identificação e comprovante de residência:

I – tratando-se de servidor público estadual em atividade, a Declaração de Atividade ou Serviço Essencial do Servidor Público, conforme modelo constante no Anexo III do Decreto nº 49.017, de 2020;

II – tratando-se de pessoa ligada a instituição privada ou organização não-governamental (ONG), a Declaração de Atividade ou Serviço Essencial, conforme modelo constante do Anexo II do Decreto nº 49.017, de 2020;

III – tratando-se de pessoa física não ligada a instituições ou ONGs, a autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo V do Decreto nº 49.017, de 2020.

Parágrafo único. As declarações referidas nos incisos II e III podem ser substituídas pela apresentação do cadastro previsto no art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**

Secretário Estadual de Saúde

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**SILENO SOUSA GUEDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**CLOVES EDUARDO BENEVIDES**

Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA CONJUNTA SDS/SES N° 004/2020.**

**Dispõe sobre a autorização de circulação de veículos particulares relacionados aos Profissionais de restaurantes com entrega de Delivery/domicílio, exclusivamente para deslocamento residência/trabalho/residência, durante a quarentena disposta no Decreto nº 49.017/2020.**

Disponível na íntegra no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 093, de 21/05/2020 no endereço eletrônico:

[http://www.sds.pe.gov.br/imagens/media/1590061052\\_093%20BGSDS%20DE%2021MAI2020.pdf](http://www.sds.pe.gov.br/imagens/media/1590061052_093%20BGSDS%20DE%2021MAI2020.pdf)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 094, de 22/05/2020)

\*\*\*\*\*

### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2783, DE 20/05/2020 - Determinar** que o Delegado de Polícia **Marcelo Barros Correia**, matrícula nº 193386-8, sem prejuízo de sua lotação, tenha exercício de suas funções pelo **período de 12 a 23/05/2020** na 1ª Equipe de Plantão da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com área de abrangência em todas as Circunscrições correspondentes às Áreas da AIS 6, considerando o disposto na **PORTARIA SDS Nº 1450, DE 27/03/2020**, que disciplina o funcionamento emergencial de Unidades Policiais com atribuições de plantão, em razão da escalada da crise provocada pela disseminação do Novo Coronavírus, e dá outras providências, **ficando suspensos os efeitos** da Portaria SDS nº 2308, de 30.04.2020, pelo **mesmo período**, referente ao Delegado de Polícia Civil **Elder Bezerra Tavares da Silva**, matrícula nº 296048-6, conforme CI nº 299/2020, da DIRESP (SEI nº 390000023.001999/2020-98).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

## PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 2784, DE 20/05/2020 - Remover** o Perito Papiloscopista **Alan Santos de Lima**, matrícula nº **387650-0**, do Instituto de Medicina Legal - Caruaru, da GGPOC/SDS, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que "... A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados...", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2785, DE 20/05/2020 - Remover** a Perita Papiloscopista **Ana Maria Vieira da Silva**, matrícula nº 297132-1, do Instituto de Identificação/Regional Caruaru, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GAB-PCPE, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que "...A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2786, DE 20/05/2020 - Remover** a Perita Papiloscopista **Catiucia de Sousa Jetto**, matrícula nº **387423-0**, do Instituto de Medicina Legal - Caruaru, da GGPOC/SDS, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que "... A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2787, DE 20/05/2020 - Remover** o Perito Papiloscopista **João Evangelista Soares Pacheco**, matrícula nº **313625-6**, do Instituto de Medicina Legal - Caruaru, da GGPOC/SDS, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2788, DE 20/05/2020 - Remover** a Perita Papiloscopista **Joseane Santos de Medeiros Lopes**, matrícula nº **313657-4**, do Instituto de Medicina Legal - Caruaru, da GGPOC/SDS, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que "... A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2789, DE 20/05/2020 - Remover** a Perita Papiloscopista **Laura Regina Nascimento Monteiro da Silva**, matrícula nº 281180-4, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GAB-PCPE, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que "... A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2790, DE 20/05/2020 - Remover** a Perita Papiloscopista **Laura Renata de Lima Vilar**, matrícula nº 281181-2, do Instituto de Medicina Legal - Caruaru, da GGPOC/SDS, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que "... A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2791, DE 20/05/2020 - Remover** o Perito Papiloscopista **Ronald D'almeida Rodrigues**, matrícula nº 180041-8, do Instituto de Medicina Legal - Caruaru, da GGPOC/SDS, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).



**Nº 2792, DE 20/05/2020 - Remover** a Perita Papiloscopista **Ariadne Helena Pequeno de Oliveira**, matrícula nº 387560-1, do Instituto de Identificação/Regional Petrolina, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GAB-PCPE, para a 26ª Delegacia Seccional de Polícia - Petrolina, da GCOI-2/DINTER-2/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que "... A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2793, DE 20/05/2020 - Remover** o Perito Papiloscopista **Fernando Vanraj Silva Rodrigues**, matrícula nº 386727-7, do Instituto de Identificação/Regional Petrolina, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GAB-PCPE, para a 26ª Delegacia Seccional de Polícia - Petrolina, da GCOI-2/DINTER-2/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que "... A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**Nº 2794, DE 20/05/2020 - Remover** a Perita Papiloscopista **Tarcio Romero de Miranda Santos**, matrícula nº 387426-5, do Instituto de Identificação/Regional Petrolina, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GAB-PCPE, para a 26ª Delegacia Seccional de Polícia - Petrolina, da GCOI-2/DINTER-2/SUBCP/GAB-PCPE, **a contar de 01/04/2020**, considerando que A solicitação tem por finalidade estabelecer o vínculo administrativo dos Peritos Papiloscopistas em exercício nos Institutos de Medicina Legal-IML's de Caruaru e de Petrolina com as Delegacias Seccionais de Polícia das respectivas Áreas Integradas onde eles estão localizados.", conforme CI Nº 61/2020, do IITB (SEI Nº 3900001148.000075/2020-21).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2795, DE 20/05/2020 - Designar** a Delegada de Polícia **Renata Araújo Pinheiro Gomes**, matrícula nº 272541-0, Titular da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA, para responder pelo expediente da Unidade de Prevenção e Repressão aos Atos Infracionais, ambas do DPCA/GCOE/DIRESP, durante as férias de sua Titular, a Delegada de Polícia, **Kelly Cristina Nascimento de Luna Albuquerque**, matrícula nº 272494-4, **no período de 18/05 a 01/06/2020**, conforme CI nº 67/2020, da UNIPRAI (SEI Nº 3900000758.000108/2020-91).

**Nº 2796, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Marcos de Castro Guimaraes Junior**, matrícula nº 386512-6, Adjunto da 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Cabo de Santo Agostinho, da DHMS, para responder pelo expediente da 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Cabo de Santo Agostinho, ambas da DIRESP, em razão da vacância da Chefia, **a contar de 08/05/2020**, conforme CI nº 273/2020, da DIRESP (SEI Nº 3900000023.001922/2020-18).

**Nº 2797, DE 20/05/2020 - Revogar** a Portaria SDS nº 2327, de 30/04/2020, referente aos Delegados de Polícia, que foram lotados temporariamente na Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, em funcionamento emergencial com atribuições de Plantão, conforme CI nº 26/2020, da DINTER 1 (SEI nº 3900000579.000086/2020-78).

**Nº 2798, DE 20/05/2020 - Revogar** a Portaria SDS nº 2332, de 30/04/2020, referente aos Delegados de Polícia, que foram lotados temporariamente na Delegacia de Polícia da 139ª Circunscrição - Canhotinho, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, em funcionamento emergencial com atribuições de Plantão, conforme CI nº 26/2020, da DINTER 1 (SEI nº 3900000579.000086/2020-78).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2799, DE 20/05/2020 - Revogar** a Portaria SDS nº 2075, de 20.04.2020, referente ao Delegado de Polícia **Alexandre Barros da Fonseca**, matrícula nº 386521-5, em razão da publicação da Portaria SDS Nº 2227, de 27/04/2020, conforme CI nº 73/2020, da DIVFUNG (SEI Nº 3900000601.000065/2020-28).

**Nº 2800, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado Especial de Polícia **Emanuel Luciano Caldas de Sa**, matrícula nº 192474-5, Titular da 25ª Delegacia Seccional de Polícia - Cabrobó, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 211ª Circunscrição – Cabrobó, da 25ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **a contar de 15/04/2020, ficando revogada** a Portaria SDS Nº 5023, de 27/09/2019, conforme CI nº 74/2020, da 25ª DESEC (SEI Nº 3900000826.000093/2020-19).

**Nº 2801, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Elionai Dias Santos Filho**, matrícula nº 386539-8, Titular da Delegacia de Polícia da 210ª Circunscrição – Santa Maria da Boa Vista, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 212ª Circunscrição - Orocó, ambas da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **a contar de 15/04/2020**, conforme CI nº 74/2020, da 25ª DESEC (SEI Nº 3900000826.000093/2020-19).

**Nº 2802, DE 20/05/2020 - Designar** a Delegada de Polícia **Tatiane Rossi**, matrícula nº 386462-6, para exercer a Chefia da 22ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Garanhuns, da DHA/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, considerando "... que as movimentações em questão possui o intento de promover o redirecionamento de autoridades policiais a fim de propiciar o atingimento das metas estabelecidas no Pacto Pela Vida...", conforme CI nº 31/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000680.000038/2020-12).

**Nº 2803, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Jose Flavio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 135ª Circunscrição - Garanhuns, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensada a Delegada de Polícia **Tatiane Rossi**, matrícula nº 386462-6, considerando "... que as movimentações em questão possui o intento de promover o redirecionamento de autoridades policiais a fim de propiciar o atingimento das metas estabelecidas no Pacto Pela Vida...", conforme CI nº 31/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000680.000038/2020-12).

**Nº 2804, DE 20/05/2020 - Dispensar** a Delegada de Polícia **Maria das Graças Alves Canuto**, matrícula nº 272528-2, da Chefia da Delegacia de Polícia da 150ª Circunscrição - Paratama, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 31/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000680.000038/2020-12).

**Nº 2805, DE 20/05/2020 - Designar** a Delegada de Polícia **Maria das Graças Alves Canuto**, matrícula nº 272528-2, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 154ª Circunscrição - Brejão, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Jose Flavio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, considerando "... que as movimentações em questão possui o intento de promover o redirecionamento de autoridades policiais a fim de propiciar o atingimento das metas estabelecidas no Pacto Pela Vida...", conforme CI nº 31/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000680.000038/2020-12).

**Nº 2806, DE 20/05/2020 - Designar** a Delegada de Polícia **Maria das Graças Alves Canuto**, matrícula nº 272528-2, Titular da Delegacia de Polícia da 154ª Circunscrição - Brejão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 155ª Circunscrição - Terezinha, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **revogando** a Portaria SDS nº 1808, de 08.04.2020, referente ao Delegado de Polícia **Jose Flavio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, conforme CI nº 31/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000680.000038/2020-12).

**Nº 2807, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Jose Franklin Ribeiro Soriano Junior**, matrícula nº 272481-2, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 134ª Circunscrição - Garanhuns, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 140ª Circunscrição - Caetés, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, considerando "... que as movimentações em questão possui o intento de promover o redirecionamento de autoridades policiais a fim de propiciar o atingimento das metas estabelecidas no Pacto Pela Vida...", conforme CI nº 31/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000680.000038/2020-12).

**Nº 2808, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Patrick Allen Buarque Leite Dias**, matrícula 296079-6, Titular da Delegacia de Polícia da 142ª Circunscrição - Capoeiras, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 140ª Circunscrição - Caetés, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GECD, em decorrência da vacância da Titularidade, conforme CI nº 31/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000680.000038/2020-12).

**Nº 2809, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Alysson Elvis Oliveira Camara**, matrícula nº 272446-4, Titular da Delegacia de Polícia da 145ª Circunscrição - Saloá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 150ª Circunscrição - Paratama, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, considerando "... que as movimentações em questão possui o intento de promover o redirecionamento de autoridades policiais a fim de propiciar o atingimento das metas estabelecidas no Pacto Pela Vida...", conforme CI nº 31/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000680.000038/2020-12).

**Nº 2810, DE 20/05/2020 - Determinar** que o Delegado de Polícia **Bruno Gabriel Andrade de Oliveira**, matrícula nº 386453-7, sem prejuízo de suas lotações, tenha exercício de suas funções **no período de 01 a 31/05/2020**, na 2ª Equipes do Plantão Ordinário - Pólo DEAH, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com Área de Abrangência em todas as circunscrições dos municípios de Palmares, Ribeirão, Gameleira, Cortês, Quipapá, Joaquim Nabuco, Maraial, Catende, Xexéu, Água Preta, Jaqueira, São Benedito do Sul e Belém de Maria, considerando o disposto na **PORTARIA SDS Nº 1450, DE 27/03/2020**, que disciplina o funcionamento emergencial de Unidades Policiais com atribuições de plantão, em razão da escalada da crise provocada pela disseminação do Novo Coronavírus, e dá outras providências, ficando dispensado o Delegado de Polícia Civil, **Mário de Oliveira Melo Junior**, matrícula nº 386424-3, nomeado através de Portaria GAB/SDS nº 2325, de 30/04/2020, conforme Despacho 719 (6544780) e CI nº 55/2020, da 13ª DESEC (SEI nº 3900000908.000086/2020-07).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2811, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Marcos Fidelis da Silva**, matrícula nº 191765-0, Titular da Delegacia de Polícia da 192ª Circunscrição - Itacuruba, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 191ª Circunscrição - Carnaubeira da Penha, ambas da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, ficando revogada a Portaria SDS nº 2860, de 09.05.2018, referente ao Delegado de Polícia **Alexandre Barros da Fonseca**, matrícula nº 386521-5, conforme CI nº 67/2020, da DINTER-2 (SEI nº 3900000623.000136/2020-34).

**Nº 2812, DE 20/05/2020 - Dispensar** o Delegado de Polícia **Edvaldo dos Santos Veiga Junior**, matrícula nº 386522-3, da Chefia da Delegacia de Polícia da 189ª Circunscrição - Tacaratu, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, conforme CI nº 68/2020, da DINTER-2 (SEI Nº 3900000623.000137/2020-89).

**Nº 2813, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Edvaldo dos Santos Veiga Junior**, matrícula nº 386522-3, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição - Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, considerando "... imperiosa necessidade de promover ajustes operacionais de forma pontual, visando ampliar as ações investigativas no combate às práticas criminosas, assim como buscar e implementar um aumento na resolutividade...", **ficando dispensado** o Delegado de Polícia **Alexandre Barros da Fonseca**, matrícula nº 386521-5, conforme CI nº 68/2020, da DINTER-2 (SEI Nº 3900000623.000137/2020-89).

**Nº 2814, DE 20/05/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Edvaldo dos Santos Veiga Junior**, matrícula nº 386522-3, Titular da Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição - Floresta, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 189ª Circunscrição - Tacaratu, ambas da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, conforme CI nº 68/2020, da DINTER-2 (SEI Nº 3900000623.000137/2020-89).

**Nº 2815, DE 20/05/2020 - Determinar** que a Delegada de Polícia **Renata Araujo Pinheiro Gomes**, matrícula nº 272541-0, sem prejuízo de sua lotação, tenha exercício de suas funções na 1ª Equipe de Plantão da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/DIRESP, com área de abrangência em todas Circunscrições correspondentes à Área Integrada de Segurança 8, **no período de 11 a 31/05/2020, Considerando** o disposto na **PORTARIA SDS Nº 1450, DE 27/03/2020**, que disciplina o funcionamento emergencial de Unidades Policiais com atribuições de plantão, em razão da escalada da crise provocada pela disseminação do Novo Coronavírus, e dá outras providências, ficando dispensada a Delegada de Polícia Civil **Thais Galba Ramos de Souza**, matrícula nº 272574-6, designado através de Portaria GAB/SDS nº 2309, de 30/04/2020, conforme CI nº 288/2020, da DIRESP (SEI nº 3900000023.001973/2020-40).

**Nº 2816, DE 20/05/2020 - Determinar** que o Delegado de Polícia **Eduardo Henrique Aniceto Pereira**, matrícula nº 272460-0, sem prejuízo de sua lotação, tenha exercício de suas funções na 2ª Equipe de Plantão da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/DIRESP, com área de abrangência em todas Circunscrições correspondentes à Área Integrada de Segurança 8, **no período de 11 a 31/05/2020, Considerando** o disposto na **PORTARIA SDS Nº 1450, DE 27/03/2020**, que disciplina o funcionamento emergencial de Unidades Policiais com atribuições de plantão, em razão da escalada da crise provocada pela disseminação do Novo Coronavírus, e dá outras providências, ficando dispensada a Delegada de Polícia Civil **Viviane Santa Cruz Lago**, matrícula nº 296066-4, designada através de Portaria GAB/SDS nº 2309, de 30/04/2020, conforme CI nº 288/2020, da DIRESP (SEI nº 3900000023.001973/2020-40).

**Nº 2817, DE 20/05/2020 - Dispensar** o Delegado de Polícia **Diego Pinheiro de Souza**, matrícula nº 2725630, das suas funções na 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Plantão de Atos Infracionais – DEPAI/DPCA/DIRESP, a partir de 11/05/2020, designado através de Portaria GAB/SDS nº 1464, de 31/03/2020, conforme CI nº 288/2020, da DIRESP (SEI nº 3900000023.001973/2020-40).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 2818, DE 20/05/2020 – Transferir** o Cabo PM **João Tenório de Siqueira Filho**, matrícula nº 105838-0, do Gabinete do Secretário/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social



#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 2819, DE 20/05/2020 - Transferir a Capitã PM Roberta de Oliveira Mesquita**, matrícula nº 950241-6, da Corregedoria Geral/SDS para Polícia Militar de Pernambuco, com efeito retroativo a 23/04/2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2820, DE 20/05/2020 – Dispensar o Coronel PM Carlos Eduardo Gomes de Sá**, matrícula nº 920498-9, do encargo de Presidente da 1ª CPDPM/CJ.

**Nº 2821, DE 20/05/2020 – Dispensar o Coronel PM Antônio Raul Pereira Cavalcante**, matrícula nº 910573-5, do encargo de Membro da 1ª CPDPM/CJ.

**Nº 2822, DE 20/05/2020 – Dispensar o Coronel PM Hélio Brito Gomes**, matrícula nº 2066-4, do encargo de Membro da 1ª CPDPM/CJ.

**Nº 2823, DE 20/05/2020 – Designar o Coronel PM Sérgio Fernando Cabral da Silva**, matrícula nº 2093-1, para o encargo de Presidente da 1ª CPDPM/CJ, **deixando de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional**, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com fundamento no Parecer da PGE 0336/2014, em virtude de se encontrar designado para Função de Direção e Assessoramento.

**Nº 2824, DE 20/05/2020 – Designar o Coronel PM Silvestre Silva Dantas**, matrícula nº 920424-5, para o encargo de Membro da 1ª CPDPM/CJ, **deixando de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional**, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com fundamento no Parecer da PGE 0336/2014, em virtude de se encontrar designado para Função de Direção e Assessoramento.

**Nº 2825, DE 20/05/2020 – Designar o Coronel PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza**, matrícula 930038-4, para o encargo de Membro da 1ª CPDPM/CJ, **deixando de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional**, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com fundamento no Parecer da PGE 0336/2014, em virtude de se encontrar designado para Função de Direção e Assessoramento.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158 de 26.03.2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, que impõem a observância do princípio razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo desta Casa Correicional, respeitadas as garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade predefinida, econômico e efetivo; **CONSIDERANDO** que ocorrendo casos de concessões de férias, licenças, suspeição, impedimentos ou outros afastamentos temporários da Comissão Processante da Corregedoria Geral da SDS/PE ou de alguns de seus Membros, é indispensável a adoção de medidas administrativas que visem impedir a solução de continuidade das instruções processuais a cargo da Comissão; **CONSIDERANDO** que a vigente portaria do Secretário de Defesa Social nº 779, de 29 de fevereiro de 2017, publicada no BG da SDS nº 040, de 25 de fevereiro de 2017, não atende à atual demanda da 1ª CPDPM-CJ, tendo em vista o Art. 5º da Lei 5.836, de 05 de dezembro 1972, c/c, Art 3º da Lei 6.957, de 03 de novembro de 1975. **RESOLVE**:

**Nº 2826, DE 20/05/2020 - Designar**, o como 1º Suplente o Coronel QOPM **Antônio Edson de Lima Menezes**, matrícula nº 930044-9, **em substituição do Coronel QOPM Ely Jobson Bezerra de Melo**, matrícula nº 940177-6, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da 1ª CPDPM-CJ, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, na sequência da antiguidade de qualquer deles, **deixando de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional**, em decorrência do contido na Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 de março 2010, a contar da data da publicação.

**Nº 2827, DE 20/05/2020 - Designar, como 2º Suplente o Coronel QOPM José Roberto de Almeida Souza, matrícula nº 930068-6, em substituição a Coronel QOPM Valdenise da Silva Salvador, matrícula nº 22512-6, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da 1ª CPDPM-CJ, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, na sequência da antiguidade de qualquer deles, deixando de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido na Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 de março 2010, a contar da data da publicação.**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

# **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

## **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 292/DGP9, de 15/05/2020. EMENTA: Promove Oficiais.** O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: Ao Posto de Ten Cel,** Major 950045-6 Wedja Maria da Costa, **Ao Posto de Major,** Capitão 31431-5 Roberto Soares da Silva, 31712-8 Severino Ramos da Silva, 930345-6 Antonio Cavalcanti de Lima, 930812-1 Carlos José da Silva, **Ao Posto de Capitão,** 1º Ten 31549-4 Emanuel Gilmar de Matos Leão, **Ao Posto de 1º Ten,** 2º Ten 950018-9 Gilvanilson Souto Maior, **Ao Posto de 2º Ten,** ST 30615-0 Johnson Nunes do Amaral, 31049-2 Ricardo de Oliveira Lima, 31210-0 Nilson Gabriel Damascena, 31554-0 Ednaldo Gomes da Silva, 31578-8 Jeremias Bezerra de Castilho, 31638-5 Evandro Clemente da Silva, 31641-5 Gutemberg Hipócritas de Oliveira, 940795-2 Genilson Caetano da Silva, 950245-9 Elisabete Alves Mota do Nascimento, 950829-5 Luiz Mario da Silva, 980563-0 Silvio José Silva. **II - Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Coronel PM Comandante Geral da PMPE. (SEI nº 3900000065.001181/2020-89).**

**Nº 298, de 20 de maio de 2020. EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, o **Sd PM Mat. 120732-6/2ºBIESP – ALEXANDRE SOUZA RIBEIRO,** filho de ALEX RIBEIRO JERONIMO e de LORENA SOUZA RIBEIRO, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; II – O Comandante do 2º BIESP deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel PM COMANDANTE GERAL DA PMPE. Por delegação: Daniel Henrique Dias Wanderley – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas. (SEI nº 3900037615.000675/2020-82).

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 094, de 22/05/2020)

## **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

#### FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

O Conselho de Administração resolve publicar os Acórdão nºs 992 a 997/2020, referentes aos processos nº 2016110962-lzac Faustino da Silva, nº 2019111102 – Maria do Socorro Silva, nº2019111715 – Wancherliny Sheila Moreira Silva, nº 2019104901 – Ladjane de Albuquerque Barreto , nº 2019110359 –Maricélia Maria Rodrigues da Silva, nº 2019110615 – Mario Lins da Silva que se encontram disponíveis na íntegra no endereço eletrônico WWW.funape.pe.gov.br. Marília Raquel Simões Lins - Presidente.

### 5 – Licitações e Contratos:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TA)

TA 001 ao CT 001/19-DCC, prorrogação do prazo de vigência, Brasluso Turismo LTDA, serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para o CBMPE, vigência de 17/05/20 a 16/05/21, valor total de **R\$ 25.312,00** - ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM Comandante Geral.

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 Proc 457.2016.VI.PE.341.2016.PMPE. Prorrogação contratual. Empresa Tratto, 13.493.557/0001-53. Valor mensal: R\$ 47.199,96. Vigência: 03/04/2020 a 02/04/2021.

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DEAJA/DCC ATA DE REGISTRO DE PREÇO (2ª publicação)

ARP nº 019/2019 Proc 057.2019. CPL.PE.014.PMPE. Material de Coudelaria. Empresa: Artefatos Estrada Real 13.299.823/0001- 01. Valor R\$ 67.419,00. Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020. ARP nº 020/2019 Proc 057.2019. CPL.PE.014.PMPE. Material de Coudelaria. Empresa: PH Damas Com. E Prest. de Serv..26.079.645/0001-55. Valor R\$ 43.770,00. Vigência: 04/10/2019 a 03/10/2020. ARP nº 021/2019 Proc 050.2019.CPL.PE.013.PMPE. Uniforme. Empresa: Regis Uniforme 22.226.628/0001-42. Valor global R\$ 1.555.128,00. Vigência: 26/09/2019 a 25/09/2020. ARP nº 022/2019 Proc 062.2019.CPL.PE.017.PMPE. Medalha Cap Zuzinha. Empresa: Márcio Sandro 04.743.532/0001-70. Valor R\$ 16.800,00. Vigência: 23/10/2019 a 22/10/2020. ARP nº 024/2019 Proc 076.2019. CPL.PE.024. PMPE.Tonfas. Empresa: Ravd Comércio. 27.136.199/0001-36. Valor R\$ 166.875,00. Vigência: 28/10/2019 a 27/10/2020.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0035.2020.CPL-II.PE.0026. DAG-SDS – RP para a eventual locação de toldos para atender as demandas internas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,0060. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 08/06/2020 às 09h00. DATA DA ABERTURA: 08/06/2020 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 21/05/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ADJUDICO o PL.0015.2020.CPL-I.PE.0014.DAG-SDS- RP Fornecimento Eventual de Tubos, Potes e Frascos Plásticos destinados às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco. VENCEDORA: D-OXXI NORDESTE LTDA, CNPJ– 01.274.126/0001-17. Itens 1, 2 e 13, com Valor Total Adjudicado : R\$ 11.200,20. Recife, 21/05/2020. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA - Pregoeiro e Presidente.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ADJUDICO o PL.0014.2020.CPL-I.PE.0013.DAG-SDS- RP fornecimento eventual de Insumos Plásticos Médicos e Laboratoriais (Caixas Plásticas para lâminas e do tipo organizadora, Capa para colchão, Cassetes para

processamento de tecidos, Coletores para materiais Pêrfuro-cortantes, Envelopes plásticos e Espéculos).  
VENCEDORAS: D-OXXI NORDESTE LTDA, CNPJ- 01.274.126/0001-17. Itens 1, 2, 3, 5 e 13, com valor de R\$ 87.975,51, LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, Itens 9, 10 e 15, CNPJ- 20.470.692/0001-49, com valor de R\$ 85.821,88, e MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, Item 14, CNPJ- 07.631.411/0001-24, com valor de 19.810,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 193.607,39. Recife, 21/05/2020. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA - Pregoeiro e Presidente.

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração